



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva
Fone: (84) 3315.2162 – home page: www.uern.br
e-mail: proeg@uern.br - CEP: 59.633.010 – Caixa Postal 70-Mossoró-RN



Instrução Normativa nº 02/2017 – PROEG.

Dispõe sobre os procedimentos de redução da carga horária de estágio para alunos dos cursos de licenciatura que exercem atividade docente regular na Educação Básica.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Regimento Geral da UERN e o Regulamento de Cursos de Graduação (Resolução nº 26/2017-CONSEPE) e, ainda,

Considerando a Resolução nº 2, de 19 de fevereiro de 2002 CNE/CP, a qual estabelece a redução da carga horária de Estágio Curricular Supervisionado de até 200 horas para os estudantes que exercem atividade docente regular na Educação Básica;

Considerando as Diretrizes Norteadoras de Estágio dos Cursos de Licenciatura da UERN, aprovadas por meio da Resolução nº 06/2015-CONSEPE, que preveem em seu Art. 35, a possibilidade de redução da carga horária do estágio para os alunos que exercem o magistério na educação básica como professores efetivos, na área objeto da formação;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos para efetivação e registro da redução da carga horária do estágio,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar os procedimentos para efetivação da redução e registro da carga horária de estágio nos cursos de Formação de Professores da UERN.

Art. 2º Para obter a redução de até 50% da carga horária de regência de um dos componentes de estágio obrigatório, o(a) acadêmico(a) deverá estar legalmente, em exercício efetivo da docência na educação básica e na área objeto de sua formação, com tempo igual ou superior a 1 ano. (Resolução 06/2015/art.35/§1º)

§ 1º O aproveitamento da atuação docente, para efeito de redução da carga horária do estágio curricular supervisionado, será integralizado para o componente de estágio supervisionado que corresponder à sua atuação em exercício da atividade docente, conforme carga horária definida no Projeto Pedagógico do Curso, respeitando o que estabelece o parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução nº 06/2015 - CONSEPE.

§ 2º A redução da carga horária de estágio só poderá ser solicitada para um dos estágios que o(a) discente deverá cumprir, não podendo em hipótese alguma ter caráter acumulativo ou ser contada em duplicidade.

§ 3º O(a) discente que tiver o pedido de redução de carga horária de estágio aprovado não estará dispensado de cumprir a carga horária destinada à orientação teórico-metodológica do

componente a ser cursado na UERN (Resolução Nº 06/2015/art.35/§5º).

Art. 3º Para efeito de consolidação da redução da carga horária do estágio supervisionado serão observados os seguintes procedimentos:

I - O(a) discente deverá apresentar requerimento, à Coordenação de Estágio do Curso, fundamentado e instruído com documento comprobatório do exercício profissional da docência e com declaração expedida pelo dirigente da instituição da educação básica na qual atua, informando disciplina e série/s em que discente o(a) discente-professor leciona, bem como o tempo que exerce a docência.

II – A solicitação de redução da carga horária do estágio supervisionado deverá ser requerida pelo(a) aluno(a) no semestre anterior ao que irá cursar a atividade de estágio para a qual pleiteia a redução, obedecendo ao período definido pelo Edital de Matrícula.

III - A coordenação de estágio deverá encaminhar o processo à Chefia de Departamento, que constitui uma banca composta por dois professores que atuam como supervisores acadêmicos de estágio, de acordo com a Resol.06/2015/art.35§2º, a quem caberá definir a carga horária a ser reduzida.).

IV - A banca deverá apreciar o pleito e emitir parecer que será homologado em reunião da plenária departamental.

V - O Chefe de Departamento encaminhará o pedido deferido à Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico - DIRCA somente para para arquivamento do processo na pasta do(a) discente.

VI – O departamento encaminhará o pedido deferido ao Coordenador de estágio do curso para que este informe ao supervisor acadêmico, responsável pelo componente de estágio obrigatório, acerca do(a) discente que solicitou a redução dos 50% da carga horária de regência.

VII – O(a) discente, que teve o processo de redução de carga horária de estágio deferido, deverá matricular-se normalmente no componente, pois terá de cumprir a carga horária teórica e os 50% da carga horária destinada à regência prevista no Projeto pedagógico do curso.

Art. 4º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Instrução Normativa Nº 03/2010 - PROEG.

Registre-se. Cumpra-se.

Mossoró- RN, 10/agosto/2017.



Prof.^a Dra. Inessa da Mota Linhares de Vasconcelos
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria Nº 7674/2013 – GR/UERN